

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atílio Vivacqua/ES | Segunda-Feira, 13 de Dezembro de 2021 | Edição Nº 461 | Ano 7

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 217/2021.

O Prefeito Municipal de **ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do **ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428 de 28 de junho de 2018, e do Decreto nº 10.535 de 28 de outubro de 2020, no valor total de R\$ 12.263,52 (Doze mil, duzentos sessenta e três reais, cinquenta e dois centavos).

Nr Empenho	Exer Emp	Descr Fornecedor	Valor - R\$
115	2020	AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	37,48
316	2020	CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA	0,07
331	2020	DROGAFONTE LTDA	96,00
1636	2020	DROGAFONTE LTDA	3.008,00
107	2020	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	1.000,00
113	2020	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	1.000,00
1238	2020	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	500,00
1239	2020	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	1.629,94
1242	2020	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	664,00
1243	2020	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	500,00
278	2020	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.	15,00
324	2020	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.	2,20
281	2020	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	27,92
670	2020	MEDIC LAR COMERCIO DE PRODUTOS	0,50
152	2020	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14,95
272	2020	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41,56
335	2020	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	107,62

263	2020	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	9,58
267	2020	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	2,22
1182	2020	R F LESSA DIAS ME	480,00
1183	2020	R F LESSA DIAS ME	210,00
1048	2020	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6,60
1639	2020	SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	869,69
153	2020	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS	4,75
266	2020	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS	0,40
299	2020	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS	3,11
448	2020	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA	126,00
337	2020	COSTA CAMARGO COM PROD HOSPITALARES LTDA	1,97
87	2020	ESCELSA ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS SA	353,64
320	2020	DETRAN ES	1.550,32
Soma			12.263,52

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ATILIO VIVACQUAO, 1o de Dezembro de 2021

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 220, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) QUE ATENDEREM AOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO **ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Administrativo 274/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para compor a Comissão de Seleção das Organizações da Sociedade Civil:

I - Alcemir Lourenço Santos
II - Danilo da Silva Moreira
III - Matheus Taliuli da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 08/12/2021.

Atílio Vivacqua, 13 de dezembro de 2021.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA SEME N.º 69/2021, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO PARA O REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR.^a ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto N.º 029/2021, de 05 de janeiro de 2021, e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 820/2009, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Atílio Vivacqua, alterada pela Lei Complementar Nº 984/2012 e pela Lei Nº1.270 de 10 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - O Regime Suplementar de Trabalho dar-se-á através de providências disciplinadoras, devendo reger-se pelas disposições desta portaria que constitui seu regulamento.

Art. 2º - O Regime Suplementar de Trabalho destina-se a professores e pedagogos efetivos regidos pelo Estatuto e Plano de Carreira dos servidores públicos do magistério.

DA INSCRIÇÃO:

Art. 3º - O candidato deverá se inscrever na Secretaria Municipal de Educação nos dias 15 e 16 de dezembro de 2021 no horário de 08h30min às 11h00min e de 13:00 às 16h30min, no auditório da SEME, situada à Praça José Valentin Lopes nº 10, Centro, Atílio Vivacqua - ES.

§ 1.º- É obrigatório o uso de máscaras e a observância dos critérios de distanciamento social, assim só será possível o atendimento individual de cada candidato dentro do local de inscrição.

§ 2.º- Para evitar o manuseio e troca de materiais, é obrigatório, no ato da inscrição, a entrega da ficha (ANEXO II) já preenchida. Não haverá posto de preenchimento nas dependências da SEME.

Art. 4º - O trabalho em regime suplementar de até 19 (dezenove) horas semanais será concedido para substituição temporária ou preenchimento de classe vaga, mediante a convocação de professores de carreira, obedecendo aos seguintes critérios:

- I- A soma da titulação e tempo de serviço;
- II- Para efeito de desempate será considerado o de maior idade;
- III- Prevalecendo o empate realizará o sorteio;
- IV- Fica instituído no anexo I o valor atribuído para cada item declarado.

DA DOCUMENTAÇÃO:

Art. 5º - O processo de inscrição deverá ser instruído com:

- I- Requerimento através do modelo fornecido no anexo II desta portaria;

II- Cópia simples da habilitação (diploma ou certidão) fornecida por instituição credenciada para comprovação de pré-requisito. Tal documento deverá ser obrigatoriamente apresentado, mas **NÃO SERÁ PONTUADO**;

III- Cópia simples de cursos na área de Educação realizados em instituições reconhecidas pelo MEC, conforme as seguintes especificações: **01 (um) título na categoria I, II, III, IV, V, VII, VIII e IX; até 03 (três) na categoria VI, totalizando o máximo de 05 (cinco) títulos;**

IV- Certidão de Tempo de Serviço que será emitida automaticamente a comissão, não havendo assim necessidade do candidato requerê-la.

§ 1º - Tempo de serviço no cargo na situação funcional atual até 30/11/2021, prestado nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Atílio Vivacqua: 1,0 (um) ponto por mês de trabalho completo.

§ 2º - O candidato no ato da inscrição deverá apresentar os títulos originais para a conferência.

§ 3º - Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, licença para tratamento de saúde superior a 15 (quinze) dias no ano, licença para trato de interesse particular, licença por motivo de doença em pessoa da família e licença especial remunerada.

§ 4º - O candidato que não concordar com sua pontuação por tempo de serviço poderá interpor recurso fundamentado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - A relação de classificação dos candidatos estará à disposição no prazo especificado de acordo com o cronograma, no site da prefeitura, também será fixado no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Atílio Vivacqua.

Art. 7º - O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, por escrito, endereçando-o à comissão do Concurso de Regime Suplementar de Trabalho, por meio de petição fundamentada, a ser protocolada no setor geral de protocolo da prefeitura.

Art. 8º - Os recursos que forem apresentados fora do prazo previsto no cronograma ou que não explicitarem objetivamente a razão do inconformismo, inclusive com associação juntada de documentos comprobatórios das alegações será liminarmente indeferidos.

Art. 9º - A resposta ao recurso interposto estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

CRONOGRAMA

Art. 10 - Os atos inerentes ao Concurso de Regime Suplementar de Trabalho serão realizados obedecendo aos prazos abaixo discriminados:

- 01- Publicação da Portaria 13/12/2021;
- 02- Divulgação da Portaria 13/12/2021 e 14/12/2021;
- 03- Inscrição dos Candidatos 15 e 16/12/2021
- 04- **Classificação dos Candidatos: 20 /12/2021;**
- 05- **Recurso: 21 e 22/12/2021;**
- 06- **Classificação Final: 23/12/2021;**



07- Chamada MaMPA: Será divulgado posteriormente, no site oficial, na aba do processo, conforme necessidade de preenchimento das vagas.

08- Chamada MaMPP e MaMPB: Será divulgado posteriormente, no site oficial, na aba do processo, conforme necessidade de preenchimento das vagas.

Parágrafo Único – O candidato deverá acompanhar os atos inerentes às convocações para escolha de vagas, obedecendo aos dias e horários para comparecimento.

Art. 11 - O candidato a ser chamado, deverá apresentar-se para escolha da classe disponível de acordo com as vagas apresentadas pela comissão.

§ 1º - O candidato que não se manifestar perderá o direito da escolha;

§ 2º - Não haverá escolha provisória;

§ 3º - Permitir-se-á a escolha por procuração, mediante apresentação de documento registrado em cartório.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 12 - O candidato após a escolha deverá cumprir os dispositivos da Lei Complementar Nº 820/2009, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Atílio Vivacqua, alterada pela Lei Complementar nº 984/2012 e pela Lei Nº 1.270 de 10 de dezembro de 2020.

§ 1º- A Secretaria Municipal de Educação poderá suspender o regime suplementar de trabalho, caso seja comprovado a não disponibilização do candidato para o exercício da função; a redução do número de alunos ou de turma, bem como alterações oficiais no calendário letivo.

§ 2º- O candidato afastado de suas atividades por folga regulamentar fará jus ao afastamento na extensão de sua carga horária.

§ 3º- Na hipótese de atestado médico reconhecido por médico do trabalho, o professor fará jus ao recebimento de remuneração de apenas 15 (quinze) dias consecutivos ou não. Os demais dias não serão remunerados no Regime Suplementar de Trabalho;

§ 4º- Os profissionais em licença maternidade terão o direito garantido, conforme os preceitos da Lei Nº 585/2002 de 24 de dezembro de 2002.

§ 5º- O Diretor Escolar, na hora da escolha de vaga, poderá interpor junto à Comissão relatório do profissional, devidamente assinado pela equipe de gestão escolar e no mínimo por dois membros do Conselho de Escola, a fim de impedi-lo de escolher vaga em sua escola;

§ 6º- O relatório será analisado pela Comissão juntamente com a Secretária Municipal de Educação.

Art. 13- Os profissionais em regime suplementar de trabalho deverá realizar todas as formações a nível federal, estadual ou municipal quando forem específicas ao público em que estará ministrando as aulas.

Art. 14- Nenhum candidato poderá alegar que desconhece o conteúdo publicado nesta portaria.

Art. 15- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE

Atílio Vivacqua, ES, 13 de dezembro de 2021.

Eni Souza Araújo Rodrigues
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO HABILITAÇÃO/TITULAÇÃO/TEMPO DE SERVIÇO

Categ.	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO (em pontos)
I	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> - Título de Doutorado.	20
II	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> - Título de Mestre.	18
III	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Educação com no mínimo 360 horas.	16
IV	Licenciatura Plena (que não seja a pré-requisito)	14
V	Licenciatura Curta	12
VI	Curso na área de Educação, oferecido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Atílio Vivacqua, com carga horária mínima de 60 horas e máxima de 200 horas (concluídos a partir 01 / 01 / 2018).	9,0
VII	Curso oferecido por Instituições Públicas de Ensino, EXCETO SEME DE ATÍLIO VIVACQUA, com carga horária mínima de 60 horas e máxima de 200 horas (concluídos a partir de 01 / 01 / 2018).	8,0
VIII	Nível Médio (Habilitação para o Magistério).	6,0
IX	Participação em eventos na área da Educação: conferência, simpósio, congresso, fórum, encontro, seminário, mesa-redonda, painel e jornada Pedagógica (concluídos a partir de 01 / 01 / 2018).	5,0
	Tempo de Serviço por mês trabalhado	1,0

***A graduação ou magistério que habilita para exercer a função deverão ser apresentados, pois habilitam para o exercício do cargo / função, mas NÃO SERÃO PONTUADOS.**

**** Os títulos apresentados serão pontuados conforme as seguintes especificações: 01 (um) título na categoria I, II, III, IV, V, VII, VIII e IX; até 03 (três) na categoria VI, totalizando o máximo de 05 (cinco) títulos**



ANEXO II
REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO – DEZEMBRO DE 2021
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

PROFESSOR "A" – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS)

PROFESSOR "B" – (DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DO 6º AO 9º ANO, INGLÊS E EDUC. FÍSICA E ARTE)

PROFESSOR "P" – (PEDAGOGO)

Eu,

_____ Tel: _____, nascido (a) em _____/_____/_____, com Habilitação em _____

Efetivo (a) no cargo de _____.

Venho, pelo presente, requerer minha inscrição para o Regime Suplementar de Trabalho.

PROFESSOR MaMPA – () Educ. Infantil () Ens. Fundamental Anos Iniciais

PROFESSOR MaMPB – Disciplina de _____

PROFESSOR MaMPP – () PEDAGOGO

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Atílio Vivacqua, ____ de _____ 2021.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III
CONTAGEM DE PONTOS – REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO
(EXCLUSIVO DA COMISSÃO)

INSCRIÇÃO Nº _____ PROFESSOR "A", "B", "P"
NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASC: _____/_____/_____

HABILITAÇÃO: _____

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
HABILITAÇÃO/TITULAÇÃO/TEMPO DE SERVIÇO

Categ.	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO (em pontos)
I	Pós-graduação Stricto Sensu - Título de Doutorado.	20
II	Pós-graduação Stricto Sensu - Título de Mestre.	18
III	Pós-graduação Lato Sensu na área de Educação com no mínimo 360 horas.	16

IV	Licenciatura Plena (que não seja a pré-requisito)	14
V	Licenciatura Curta	12
VI	Curso na área de Educação, oferecido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Atílio Vivacqua, com carga horária mínima de 60 horas e máxima de 200 horas (concluídos a partir 01 / 01 / 2018).	9,0
VII	Curso oferecido por Instituições Públicas de Ensino, EXCETO SEME DE ATÍLIO VIVACQUA, com carga horária mínima de 60 horas e máxima de 200 horas (concluídos a partir de 01 / 01 / 2018).	8,0
VIII	Nível Médio (Habilitação para o Magistério).	6,0
IX	Participação em eventos na área da Educação: conferência, simpósio, congresso, fórum, encontro, seminário, mesa-redonda, painel e jornada Pedagógica (concluídos a partir de 01 / 01 / 2018).	5,0
	Tempo de Serviço por mês trabalhado	1,0

A graduação ou magistério que habilita para exercer a função deverão ser apresentados, pois habilitam para o exercício do cargo / função, mas NÃO SERÃO PONTUADOS.

**** Os títulos apresentados serão pontuados conforme as seguintes especificações: 01 (um) título na categoria I, II, III, IV, V, VII, VIII e IX; até 03 (três) na categoria VI, totalizando o máximo de 05 (cinco) títulos**

Anexo IV

PEDIDO DE RECURSO

Eu,

_____, efetiva na rede Municipal de Ensino de Atílio Vivacqua e inscrita no Processo de Regime Suplementar de Trabalho, venho requerer a revisão da contagem de pontos.

JUSTIFICATIVA:

Termos em que peço deferimento.

Atílio Vivacqua, ES, ____ de dezembro de 2021.

Assinatura do Candidato



PORTARIA SEME Nº 71/2021.

DISPÕE SOBRE OFERTA DE CURSO PARA OS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS E ESTAGIÁRIOS QUE ATUAM NAS EMEBS DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA NO ANO DE 2021

A Secretária Municipal de Educação de Atílio Vivacqua – ES, Eni Souza Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere pelo Decreto Nº 029/2021, de 05 de janeiro de 2021 e,

Considerando o disposto no Título VIII/Capítulo III/Seção I do Artigo 214, parágrafo IV (formação para o trabalho) da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Ofertar o curso semipresencial "Buscando Excelência em sua Atuação" para os auxiliares administrativos e estagiários que atuam nas EMEBS no Município de Atílio Vivacqua, no ano letivo de 2021.

Art. 2º - O curso está previsto para dar início no mês de novembro de 2021 e término no mês de dezembro de 2021 com carga horária de 100 horas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 18 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Atílio Vivacqua- ES, 10 de dezembro de 2021.

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS – PMAV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021 – PMAV

Pregão Eletrônico Nº. 028/2021

Processo Administrativo Nº 7306/2021

Contratada: JOÃO RENATO FRANCOLINI DE MIRANDA - MEI;
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATÍLIO VIVACQUA

Valor: R\$ 21.324,00 (vinte e um mil e trezentos e vinte e quatro reais).

Vigência: 13/12/2021 a 31/12/2021.

Atílio Vivacqua/ES, 13 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATOS – PMAV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021 – PMAV

Adesão à Ata de Registro de Preços – Prefeitura de Engenheiro Caldas/MG

Pregão Presencial 050/2020 - Prefeitura de Engenheiro Caldas/MG

Processo Licitatório Nº. 088/2020 – Prefeitura de Engenheiro Caldas/MG

Processo Administrativo Nº 7734/2021 – PMAV

Contratada: GV PIROTECNIA LTDA -ME;

Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA.

Valor: R\$ 86.610,00 (oitenta e seis mil seiscentos e dez reais).

Vigência: 13/12/2021 a 13/12/2022.

Atílio Vivacqua/ES, 13 de dezembro de 2021.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021

ID CidadES CONTRATAÇÃO:

2021.010E0500001.01.0012

A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES, torna público, que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Aquisição de veículo tipo Van. Recurso proveniente do convênio SESA/020/2021 da Secretaria de Estado da Saúde.

Início da entrega das Propostas e Documentos de Habilitação: às 08:00h do dia 14/12/2021. **Abertura das Propostas:** às 08:30h do dia 28/12/2021. **Início da Sessão de Disputa:** às 08:40h do dia 28/12/2021. Edital disponível nos sites: www.pmav.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Atílio Vivacqua-ES, 13/12/2021.

Santa Louzada Campos Santos

Pregoeira Oficial

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

Aviso de Licitação

Exclusiva ME e EPP

Pregão Presencial 002/2021 da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua. **Objeto:** contratação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para prestação de serviços em tecnologia da informação, objetivando a modernização do legislativo, incluindo os serviços de implantação, treinamento, licença de uso, suporte e hospedagem mensal de ferramentas web integradas, mediante a execução das atividades, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão 002/2021.

Abertura e Julgamento será às 09:00 horas do dia 24 de dezembro de 2021. As empresas que tiverem interesse em participar do certame poderão retirar o edital no site www.cmav.es.gov.br, pelo e-mail licitacao@cmav.es.gov.br, ou nos dias úteis, de 07:00 às 13:00 horas, até o último dia imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1, na secretaria ou junto a Pregoeira ou CPL da **CÂMARA MUNICIPAL**, sito na Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, nº. 02, Centro, CEP. 29.490-000, Atílio Vivacqua – ES.

Será obrigatório o uso de máscara.

Atílio Vivacqua – ES, 10 de dezembro de 2021.

Vania Aparecida Mello Romano

Pregoeira da CMAV



JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES

Educação

ERNADES ANTÔNIO BITENCOURT SANTOS

Desenvolvimento Rural

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Obras e Serviços Urbanos

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA

Administração e Finanças

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Saúde

MARCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Gabinete

ÓRGÃO OFICIAL

FELIPE AMÉRICO BEZERRA

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

Praça José Valentim Lopes, 02 - Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br

